



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

Gabinete do Prefeito

OFÍCIO GAB/PMI nº 150/2022.

Itaituba - Pará, 18 de agosto de 2022.

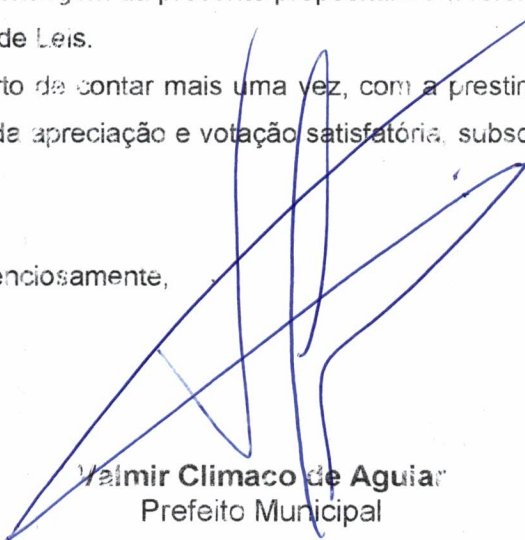
Exmo. Sr.
DIRCEU BIOLCHI
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Itaituba.
NESTA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, em obediência ao controle Constitucional Legislativo, encaminho a Vossa Excelência, o PROJETO DE LEI Nº 067/2022 - INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-ESTADO DO PARÁ PARA O DECÊNIO 2022-2032, pelos motivos e razões já esculpidas no texto da menção da presente proposição em referência, solicitando análise e apreciação desta casa de Leis.

Certo de contar mais uma vez, com a prestimosa atenção de Vossas Excelências, no sentido da apreciação e votação satisfatória, subscrevo-me com os cordiais cumprimentos de estilo.

Atenciosamente,


Valmir Climaco de Aguiar
Prefeito Municipal


Jennifer Dora
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 1200054
22/08/2022
11:46



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 067/2022

**INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO
SÓCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-
ESTADO DO PARÁ PARA O DECÊNIO 2022-2032.**

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, com duração de dez anos, na forma contida no anexo desta Lei.

Art. 2º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo foi elaborado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com participação intersetorial, em conformidade com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, apresentado em conformidade do que dispõe o Artigo 7º, caput e § 2º, da Lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012, art. 4º da Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006 e art. 88, inciso I da Lei nº 8 069, de 13 de julho de 1990, reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, bem como pelos princípios elencados no Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando atingir o que preconiza a Constituição da República e a Constituição do Estado do Pará, como também a Lei Orgânica do Município.

Art. 4º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo contém plano de gestão das medidas socioeducativas destinadas aos adolescentes autores de ato infracional, residentes no município de Itaituba-PA, com suas respectivas diretrizes, objetivos, metas e ações, conforme documento anexo.

Art. 5º Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de controle social, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas.

Art. 6º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, será avaliado anualmente, por meio de reuniões intersetoriais entre as Políticas Públicas envolvidas, para o acompanhamento da execução das metas e ações previstas no Anexo I desta Lei, devendo o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA) emitir parecer sobre a situação encontrada.

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA) deverá acompanhar as ações do poder executivo tendo em vista o cumprimento dos objetivos, metas e ações previstos no anexo desta Lei, emitindo pareceres, orientações e regulamentações necessárias à concretização do PMASE.

Art. 8º O Executivo Municipal dará ampla divulgação do conteúdo do PMASE junto a administração dos órgãos da assistência social e ao judiciário.

Jeniffer Rosy Pereira da Silva
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 120054

22/08/2022
11:46

Jeniffer Rosy



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º A Secretaria Municipal de Assistência Social (com o apoio do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA) diligenciará para que as medidas associadas e complementares às constantes no PMASE sejam adotadas pelos demais setores e unidades da administração.

Art. 10 O Município de Itaituba incluirá, nos Planos Plurianuais e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais, dotações destinadas a viabilizar a execução desta Lei.

Art. 11 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, e de outros recursos captados no decorrer da execução do plano.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em
08 de junho de 2022.

Valmir Climaço Aguiar
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 067/2022

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES E SENHORAS VEREADORAS

A proposição apresentada visa cumprir o que preconiza o SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO do Município de Itaituba, bem como as solicitações do Governo do Estado do Pará, através da Fundação de Atendimento Sócioeducativo - FASEPA.

Para melhor compreensão a Lei Federal nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Sócioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional, em específico em seu art. 7º § 2º assim dispõe:

Art. 7º O Plano de que trata o inciso II do art. 3º desta Lei deverá incluir um diagnóstico da situação do Sinase, as diretrizes, os objetivos, as metas, as prioridades e as formas de financiamento e gestão das ações de atendimento para os 10 (dez) anos seguintes, em sintonia com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º As normas nacionais de referência para o atendimento socioeducativo devem constituir anexo ao Plano de que trata o inciso II do art. 3º desta Lei.

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, elaborar seus planos decenais correspondentes, em até 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da aprovação do Plano Nacional.

Assim, o presente PL amparado na formulação de diretrizes descritas no ANEXO I e com o compromisso partilhado, certamente poderá avançar na política pública voltada a Criança e ao Adolescente. Em especial, criam-se as condições possíveis para que o adolescente em conflito com a Lei deixe de ser considerado um problema para ser compreendido com uma prioridade social em nosso município.

Portanto, com base nas orientações legais a Prefeitura através da Secretaria Municipal de Assistência Social apresenta o presente plano a fim de implementar um



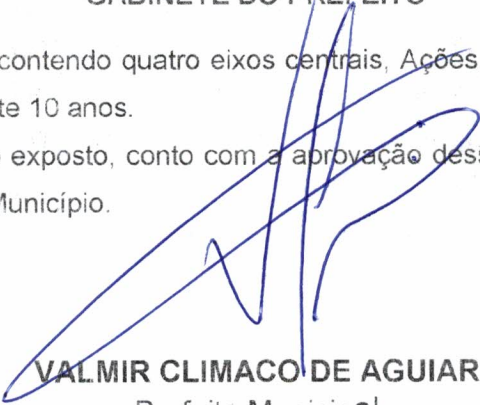
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

atendimento humanizado, contendo quatro eixos centrais. Ações, pelas quais se estruturará a política no município durante 10 anos.

Diante do exposto, conto com a aprovação dessa eminente Casa a presente iniciativa, no interesse do Município.



VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PLANO MUNICIPAL DE
ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO
DE ITAITUBA
2022 A 2032**

Itaituba-PA
2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO
SÓCIOEDUCATIVO DE ITAITUBA
2022 A 2032**

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VILMA SILVA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aprovado pelo CMDCA, por meio da Resolução Nº 04 de agosto de 2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO
DECRETO Nº 121-A, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

INSTITUIÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Assistência Social	Ilamar Dias da Silva	Marilene Silva Leite
Secretaria Municipal de Educação	Paulo Gley Lira Lopes	Williamis Oliveira Sousa
Secretaria Municipal de Saúde	Rosilene Pantoja Pereira	Karlee Aparecida Ribeiro Lira
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Benedita Magalhaes da Silva	Márcia Oliveira Silva
Sistema Nacional de Educação	Antonio da Silva Almeida Filho	Dhilly Rodrigues das Graças
Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Edivaldo Basto Dourado Junior	Paula Moreira da Silva
Centro de Referência de Assistência Social	Josiane Coelho de Amorim	Taynara de Aguiar Sousa
Conselho Tutelar	Alrenice Alves dos Santos	Jean Mendes da Silva
Polícia Civil	Gessica Taiany Gomes de Araruma	Walleria de Nazareth Tavares e Souza
Polícia Militar	Rodrigo Lemos de Sousa	Paula Nascimento Ramalho
Tribunal de Justiça	Maria Elci de Matos Silva	Selma Sousa Costa Silva
Conselho de Direito da Criança e do Adolescente	Vilma Silva de Oliveira	Júbia Márcia Neves Leite Pereira

COLABORADORES

Edivaldo Basto Dourado Junior-CREAS
João Paulo de Araújo Ferreira-CREAS
Eroniza Glauceia Gomes - SEMDAS
Maria Luzimar Santos -SEMDAS
Setor de Vigilância sócioassistencial

SISTEMATIZAÇÃO

Josiane Coelho de Amorim-CRAS I

REVISÃO

Maria Elci de Matos Silva-TJ
Selma Sousa Costa Silva-TJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUMÁRIO

LISTA DE SIGLAS.....	5
LISTA DE TABELAS.....	6
APRESENTAÇÃO.....	7
INTRODUÇÃO.....	9
JUSTIFICATIVA.....	10
MARCO LEGAL.....	12
PRINCÍPIOS E DIRETRIZES.....	17
PÚBLICO ALVO.....	19
OBJETIVO GERAL.....	19
OBJETIVO ESPECÍFICOS.....	19
DIAGNÓSTICO.....	20
POLÍTICA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.....	34
SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.....	44
MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE.....	49
PLANO DE AÇÃO.....	50
QUADRO OPERACIONAL DOS EIXOS - 2022-2032.....	52
FINANCIAMENTO.....	57
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO.....	58
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	59



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SIGLÁRIO

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
SEMDAS – Secretaria Municipal de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente ESF – Estratégia Saúde da Família
LA – Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida
PSC - Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviços a Comunidade
SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SUAS – Sistema Único de Assistência Social SUS – Sistema Único de Saúde
IDHM - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
PIA - Plano Individual de Atendimento
PPA - Plano Plurianual
SIPIA - Sistema de Informação para Infância e Adolescência
SGD - Sistema de Garantia de Direitos
IBGE -
PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
NOB - Norma Operacional Básica
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
MS - Ministério da Saúde
SUS - Sistema Único de Saúde



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LISTA DE TABELAS

Tabela-1 – Índice de desenvolvimento humano do município, estado e do País ...	20
Tabela-2 – Índice de desenvolvimento humano do município, estado e do País.....	20
Tabela-3– Evasão escolar no Ensino Fundamental, no país, Estado e município...	25
Tabela-4- Informações sobre evasão escolar no município- Ensino Fundamental...	25
Tabela-5– Evasão escolar no Ensino Médio, no país, Estado e município.....	25
Tabela-6- Informações sobre evasão escolar no município – Ensino Médio.....	25
Tabela-7- Informações Cad Único.....	26
Tabela-8– Distribuição dos casos de crianças e adolescentes com violações de direitos apuradas pelo CT.....	27
Tabela-9 – Distribuição de crianças e adolescentes com violações de direitos apuradas pelo CT.....	28
Tabela 10 – Distribuição dos casos de crianças e adolescentes com violações de direitos apuradas pelo CT, segundo a evolução mensal.....	28
Tabela-11- Distribuição dos casos de crianças e adolescentes apontados como autores de atos infracionais nos registros da Polícia Civil, segundo o tipo de ato infracional.....	31
Tabela-12 - Distribuição dos casos de crianças e adolescentes apontados como autores de atos infracionais nos registros da Polícia Civil, segundo a evolução mensal.....	32
Tabela-13- Distribuição dos casos de crianças e adolescentes apontados como autores de atos infracionais nos registros da Polícia Civil, segundo faixa etária e o sexo.....	32
Tabela-14 - Distribuição dos casos de crianças e adolescentes apontados como autores de atos infracionais nos registros da Polícia Civil, segundo o local de ocorrência do ato infracional.....	34
Tabela-15 - Distribuição das Unidades Básicas de Saúde Públicas quanto sua Localização.....	33
Tabela-16 - Serviços de Saúde Disponíveis para Atendimento SUS.....	34
Tabela-17– Serviço de Saúde Ambulatoriais e Hospitalares.....	41
Tabela-18- Rede de Serviço de Apoio Ambulatorial de Média Complexidade.....	42
Tabela-19- Serviços de Internação Disponíveis para Atendimento SUS.....	43
Tabela-20- Capacidade Instalada de Leitos-públicos e Conveniados.....	43



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaituba através da Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela execução das Medidas socioeducativas em Meio Aberto apresenta o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. O SINASE é destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado ao qual adolescentes autores de ato infracional têm direito.

E de acordo com o SINASE cabe ao município coordenar instituir, regular e manter o seu sistema de atendimento socioeducativo, respeitadas as diretrizes gerais fixadas pela União e pelo respectivo Estado; elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo; editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas de seu sistema; fornecer, via Poder Executivo, os meios e os instrumentos necessários ao pleno exercício da função fiscalizadora do Conselho Tutelar; criar e manter os programas de atendimento para a execução das medidas de meio aberto; e estabelecer consórcios intermunicipais, e subsidiariamente em cooperação com o Estado, para o desenvolvimento das medidas socioeducativas de sua competência.

O processo democrático e estratégico de construção do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo concentrou-se na intensa e desafiadora construção de um pacto social em torno dos atores envolvidos. Tendo como premissa básica a necessidade de se constituir parâmetros mais objetivos e procedimentos mais justos, o desenvolvimento desse Plano de atendimento, considera-se a intersetorialidade e a corresponsabilidade da família, comunidade e Estado.

Esse mesmo sistema estabelece ainda as competências e responsabilidades dos conselhos de direitos da criança e do adolescente, que devem sempre fundamentar suas decisões em diagnósticos e em diálogo direto com os demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, tais como o



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Poder Judiciário e o Ministério Público.

Com a formulação de tais diretrizes e com o compromisso partilhado certamente poderá avançar na política pública voltada a criança e ao adolescente. Em especial, criam-se as condições possíveis para que o adolescente em conflito com a lei deixe de ser considerado um problema para ser compreendido como uma prioridade social em nosso município.

Portanto, com base nas orientações legais a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social apresenta o presente plano a fim de implementar um atendimento humanizado, contendo quatro eixos centrais, Ações, pelas quais se estruturará a política no município durante 10 anos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTRODUÇÃO

De acordo com a Lei Federal nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, a administração municipal é responsável pela elaboração e coordenação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto e pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o plano nacional e estadual.

O Plano apresentado é portanto, uma necessidade em organizar e estruturar o serviço de atendimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, quais sejam LA – Liberdade Assistida e PSC – Prestação de Serviço à Comunidade, além de atender as recomendações legais. Tendo como objetivos Promover e qualificar a execução do atendimento socioeducativo no município de Itaituba, Articular e integrar as políticas públicas de atenção aos adolescentes envolvidos com prática infracional e suas famílias, Fortalecer a Rede Socioassistencial, Realizar capacitação visando a qualificação da rede municipal de atendimento ao adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, Desenvolver e implementar estratégias de comunicação que mobilizem a sociedade e contribuam na qualificação da mídia para o tema do Atendimento Socioeducativo, Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços ofertados pela rede de atendimento socioeducativo, Promover ações de prevenção à violência e uso de substâncias psicoativas, Avaliar e realimentar esse Plano anualmente, Implantar, implementar e qualificar os programas de medida socioeducativa em meio aberto e de atendimento inicial, Sistematizar e difundir metodologias participativas de trabalho com socioeducando e família.

De acordo com o SINASE o Plano é um passo adiante dos novos marcos regulatórios e deve produzir efeitos no atendimento a adolescentes autores de ato infracional e às suas famílias, criando oportunidades de construção de projetos de autonomia e emancipação cidadã. Tarefa de toda a sociedade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

brasileira, a atenção integral aos adolescentes para que realizem seus projetos de vida individuais e coletivos, tem neste momento o impulso inalienável da iniciativa do Estado. Este Plano é, ao mesmo tempo, um desafio e um chamado à integração intersetorial.

A discussão para elaboração deste plano perpassou por discussões com técnicos da SEMDAS, Vigilância sócioassistencial, CREAS, CRAS e CMDCA.

JUSTIFICATIVA

A partir da promulgação da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei federal 8069/1990, tem-se um novo olhar sobre a proteção integral à infância e adolescência, colocando-se em voga a necessidade de criação de dispositivos legais específicos para o atendimento a este público, entendendo sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

Partindo-se deste princípio, Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente foi instituído um sistema de “proteção geral de direitos” de crianças e adolescentes cujo intuito é a efetiva implementação da Doutrina da Proteção Integral, denominado Sistema de Garantia de Direitos (SGD). Esse sistema tem a função de enumerar direitos, estabelecer princípios e diretrizes da política de atendimento, definir competências e atribuições gerais e dispor sobre procedimentos judiciais.

No que se refere às medidas socioeducativas, o ECA define que, são estas medidas aplicáveis aos adolescentes autores de atos infracionais e devem ter caráter educativo e não punitivo. Na observância do cumprimento destas medidas, deverá levar-se em conta a capacidade do cumprimento por parte do infrator, além das circunstâncias e a gravidade da infração.

É importante ressaltar que historicamente, a Assistência Social ocupa papel central no atendimento a adolescentes autores de atos infracionais. Esse



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

atendimento foi gradativamente incorporado à Assistência Social à medida que esta começou a se organizar enquanto política pública, cujos marcos legais é a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica da Assistência Social (1993).

Em 2004, o atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto foi definido como serviço continuado pela Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme estabelecido na Política Nacional de Assistência Social - PNAS, que define os eixos estruturantes para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS. Posteriormente, em 2009, com a aprovação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) foi caracterizado como serviço socioassistencial de caráter continuado no SUAS.

Desta forma, com objetivo de definir uma política pública destinada a inclusão do adolescente em conflito com a lei, em 2006 o CONANDA – Conselho Nacional do Direitos da Criança e do Adolescente -aprovou e publicou a resolução nº 119, que estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, e no mesmo ano enviou ao Congresso Nacional que no ano de 2012 o transformou em lei. (Lei Federal nº 12.594 /2012). O SINASE estabelece as responsabilidades comuns a todos os entes federados e responsabilidades específicas ao Governo Federal, Estadual e Municipal.

Destacamos como responsabilidade do Governo Estadual criar, manter e desenvolver os programas de atendimento para a execução das medidas de semiliberdade e internação, inclusive de internação provisória e destacamos como responsabilidade dos municípios criarem e manter os programas de atendimento para a execução das medidas de meio aberto que são as medidas de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC e de Liberdade Assistida - LA. As mesmas são conhecidas como medidas socioeducativas em meio aberto porque não implicam em privação de liberdade, mas sim na responsabilização pelo ato, à desaprovação da conduta infracional e à integração social.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARCO LEGAL

A garantia de direitos dos/as adolescentes em atendimento socioeducativo prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente é regulamentada na resolução do CONANDA 119/2006, que cria o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e posteriormente instituído pela Lei Federal nº 12.594/2012.

O Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo CONANDA por meio da Resolução 160/2013, é composto por objetivos e metas decenais a serem realizadas de forma Intersetorial.

Estes marcos legais acompanham as normativas que dão materialidade aos direitos das crianças e adolescentes no Brasil, a saber: Constituição Federal (1988), Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), bem como as normativas internacionais: Regras Mínimas das Nações Unidas para Administração da Justiça Juvenil – Regras de Beijing (1985), Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade (1990) e Princípios Orientadores das Nações Unidas para Prevenção da Delinquência Juvenil – RIADE (1990).

A Constituição Federal de 1988, no parágrafo único do Art. 1º, estabelece as formas de gestão da República Federativa do Brasil, formada pela união dos Estados, Distrito Federal e Municípios, diretamente ou por meio de representantes eleitos. Os incisos IV e V, do parágrafo 3º, do artigo 227, que tratam do direito a proteção especial de adolescentes, indicam que são direitos desta população: a garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica; e a obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade.

Em 13 de julho de 1990 foi sancionada a Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, que estabelece a doutrina da proteção integral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Neste sentido, as medidas socioeducativas devem ser articuladas com o conjunto das políticas setoriais direcionadas aos adolescentes em atendimento socioeducativo. O ECA também estabelece diretrizes das políticas de atendimento, bem como disposições gerais para apuração de ato infracional e o estabelecimento de medidas socioeducativas, descrevendo a forma de aplicação.

Em 1996 o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA aprovou as Resoluções nº 46 e 47 que contém definições específicas sobre internação e semiliberdade, respectivamente. A primeira definiu que uma unidade de internação não poderá ser construída para mais de 40 (quarenta) adolescentes; a segunda, regulamenta a execução da medida socioeducativa de semiliberdade e definiu que essa medida deve ser executada de forma a envolver o/a adolescente em atividades educativas, de educação profissional e de lazer, durante o período diurno, sob acompanhamento e controle de equipe multidisciplinar especializada, e encaminhado ao convívio familiar no período noturno, sempre que possível.

Em 14 de Junho de 2004, o Ministério da Saúde instituiu a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a lei - PNAISARI, na qual se encontram as diretrizes para a implantação e a implementação da atenção à saúde prestada a adolescentes privados de liberdade, em unidades masculinas e femininas.

Em novembro de 2005, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome publica a Política Nacional de Assistência Social, insere as medidas socioeducativas no escopo de atuação da política de assistência no âmbito de atuação da Proteção Social Especial de Média Complexidade, vinculando-as aos princípios, diretrizes e eixos tratados no documento.

Em 2006 o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA por meio da Resolução nº 119/2006 criou o SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, resultado de construção coletiva e participativa e que inaugurou e normatizou as bases para organização do



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

sistema, reafirmando a perspectiva da garantia dos direitos dos/as adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Constitui-se em um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele os sistemas estaduais/distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.

Em 11 de Novembro de 2009, o Conselho Nacional de Assistência Social publica a Resolução nº 109/2009 que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, apresenta e regulamenta o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), na qual são descritos objetivos, seguranças, aquisições, trabalho social e garantias deste serviço.

Em 18 de janeiro de 2012 foi sancionada a Lei Federal nº 12.594 que instituiu o SINASE, e unificou os procedimentos de aplicação e monitoramento das medidas socioeducativas pelo Sistema de Justiça bem como atribui a este sistema um novo papel de acompanhamento do cumprimento das medidas socioeducativas, mediante homologação e análise de relatórios do PIA - Plano de Atendimento Individual; inova também nos mecanismos de gestão, ampliando fontes de financiamento, explicitando competências das esferas de governo, criando um sistema de avaliação com o intuito de acompanhar e padronizar a gestão do atendimento socioeducativo; e por fim, introduz e explicita os direitos dos/as adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, assegurando atendimento individualizado; atenção a saúde; inclusão nos sistemas públicos de ensino; capacitação para o trabalho, proibindo o isolamento e impondo o regramento dos regimes disciplinares; valorizando a participação da família no processo socioeducativo, a convivência familiar e comunitária e a inclusão social.

Em 30 de Maio de 2012, o Conselho Nacional de Educação publica a Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, atribuindo à legislação e às



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ações políticas referentes ao SINASE a condição de elementos que fundamentam a Educação em Direitos Humanos no Brasil (Apêndice 2). A adoção de Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos é matéria do Parecer CNE/CP nº 8/2012, aprovado em 6 de março de 2012.

Em 22 de Agosto de 2013, o Ministério da Educação emitiu a Nota Técnica nº 38 /2013 – CGDH/DPEDHUC/SECADI/MEC - Orientação às Secretarias Estaduais de Educação para a implementação da Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). A partir de um diagnóstico escolar, em âmbito nacional, o Ministério da Educação definiu orientações técnicas aos sistemas de ensino para adolescentes em atendimento socioeducativo. Dentre outras questões, a nota técnica aborda premissas para uma política educacional no sistema socioeducativo e parâmetros para ações nos sistemas de ensino socioeducativos. A SECADI estabeleceu um interlocutor estadual para a temática, que atua nos sistemas de ensino Estaduais, bem como a assessoria técnica em âmbito federal.

Em 19 de novembro de 2013 foi publicada a Resolução CONANDA 160/2013, que aprova o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo que prevê ações articuladas, para os próximos 10 (dez) anos, nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, educação profissional e esporte para os/as adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, e apresenta as diretrizes e o modelo de gestão do atendimento socioeducativo. O respectivo plano apresenta 4 (quatro) eixos (Gestão do SINASE, Qualificação do Atendimento Socioeducativo, Participação e Autonomia das/os Adolescentes e Sistemas de Justiça e Segurança), 13 objetivos e 73 metas. Cada meta indica o período e os órgãos responsáveis pela sua execução. Conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 7º da Lei Federal nº 12.594/2012 os Estados e Distrito Federal devem elaborar seus planos decenais correspondentes em até 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da publicação da resolução que aprova o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Em 2013/2014, foram construídas as bases metodológicas da Escola Nacional de Socioeducação - ENS por representantes da socioeducação de todo o país, por meio de diversos encontros nacionais. O documento final contendo os "Parâmetros de Gestão, Metodológicos e Curriculares da Escola Nacional de Socioeducação" foi aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA em fevereiro/2014.

Em 23 de Maio de 2014, o Ministério da Saúde pública a PNASAIRI com alterações. Com a publicação da LF 12.594/2012, a PNASAIRI sofreu alterações com o objetivo de atender ao que está estabelecido no Capítulo V, Seção I e Seção II da referida lei, culminando na publicação das Portarias GM nº1.082 e 1.083, ambas de 23/05/14 e que tem como objetivo levar o SUS para as instituições que desenvolvem programas de atendimento socioeducativos, o que favorece o fortalecimento de redes sociais de apoio, assim como, uma maior atuação das secretarias estaduais e municipais de saúde no aporte às necessidades de atendimento e manutenção dos serviços existentes nas unidades socioeducativas.

Em 05 de Junho de 2014, o Conselho Nacional de Assistência Social publica a Resolução do CNAS nº 18/2014. Se refere a qualificação e expansão do Serviço de MSE em Meio Aberto, com destaque para: (I) o modelo de cofinanciamento; (II) a complementaridade entre os serviços socioassistenciais e o serviço de MSE em Meio Aberto, (III) a obrigatoriedade de garantia da diretriz da territorialização e de descentralização do atendimento por CREAS e (IV) orientações sobre o papel da vigilância socioassistencial e os sistemas de registro, monitoramento e avaliação.

Em janeiro de 2015, a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República instituiu por meio da Portaria 04/2015 SDH/PR a Escola Nacional de Socioeducação – ENS e suas forma de funcionamento, cuja centralidade está na relação com os Núcleos Estaduais e na formação continuada para os diferentes profissionais que atuam direta ou indiretamente no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, garantindo unidade metodológica e curricular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

em todo o Brasil.

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O Plano Municipal é referenciado pelos princípios e diretrizes a seguir, previstos no Estatuto da Criança e Adolescente, na Resolução 119/2006 do Conanda e na LF 12.594/2012, e que nortearão as propostas de superação das dificuldades identificadas, na forma de objetivos, metas e períodos para a sua execução:

1. Respeito aos direitos humanos
2. Responsabilidade solidária da Família, sociedade e Estado pela promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.
3. Adolescente como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento, sujeito de direitos e responsabilidades.
4. Prioridade absoluta para a criança e adolescente
5. Legalidade
6. Respeito ao devido processo legal
7. Excepcionalidade, brevidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
8. Incolumidade, integridade física e segurança.
9. Respeito à capacidade do adolescente em cumprir a medida; às circunstâncias; a gravidade da infração e às necessidades pedagógicas do adolescente na escolha da medida, com preferência pelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
10. Incompletude institucional, caracterizada pela utilização do máximo possível de serviços na comunidade, responsabilizando as políticas setoriais no atendimento aos adolescentes.
11. Garantia de atendimento especializado para adolescentes com deficiência



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12. Municipalização do atendimento
13. Descentralização político-administrativa mediante a criação e a manutenção de programas específicos.
14. Gestão democrática e participativa na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.
15. Corresponsabilidade no financiamento do atendimento às medidas socioeducativas.
16. Mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

DIRETRIZES

- a) Gestão compartilhada entre as três esferas de governo em cofinanciamento.
- b) Integração operacional dos órgãos operadores do sistema (art. 8º, da Lei nº 12.594/2012).
- c) Primazia das medidas em meio aberto.
- d) Foco na socioeducação por meio da construção de novos projetos de vida, pactuados com os adolescentes e consubstanciados em Planos Individuais de Atendimento.
- e) Incentivo ao protagonismo, participação e autonomia dos adolescentes.
- f) Criação de mecanismos de prevenção, mediação de conflitos e práticas restaurativas.
- g) Garantia da oferta e acesso à educação de qualidade, atividades esportivas, de lazer, cultura e profissionalização no centro de internação.
- h) Garantia do acesso do adolescente a Justiça, MP e Defensoria, inclusive de ser ouvido sempre que requerer.
- i) Garantia ao adolescente da reavaliação e progressão da MSE.
- j) Presunção da inocência do adolescente.
- l) Valorização dos profissionais da socioeducação e formação continuada.
- m) Autonomia dos Conselhos dos Direitos nas deliberações, controle social e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

fiscalização do Plano e do SINASE.

PÚBLICO ALVO: Adolescentes de 12 a 18 anos incompleto e podendo ser estendido até aos 21 anos em casos específicos (artigo 2º do ECA), autores de ato infracional, residentes no município Itaituba/PA, suas respectivas famílias e Adolescente/jovens pós cumprimento de MSE

OBJETIVO GERAL

- ✓ Promover e qualificar a execução do atendimento socioeducativo no município de Itaituba, através das Ações qualificadas, integradas, coordenadas e articuladas, em consonância com ECA e alinhadas com SINA.

OBJETIVO ESPECÍFICO

- ✓ Articular e integrar as políticas públicas de atenção aos adolescentes envolvidos com prática infracional e suas famílias.
- ✓ Fortalecer a Rede Socioassistencial.
- ✓ Realizar capacitação visando a qualificação da rede municipal de atendimento ao adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto.
- ✓ Desenvolver e implementar estratégias de comunicação que mobilizem a sociedade e contribuam na qualificação da mídia para o tema do Atendimento Socioeducativo.
- ✓ Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços ofertados pela rede de atendimento socioeducativo.
- ✓ Promover ações de prevenção à violência e uso de substâncias psicoativas.
- ✓ Avaliar e realimentar esse Plano anualmente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- ✓ Implantar, implementar e qualificar os programas de medida socioeducativa em meio aberto e de atendimento inicial.
- ✓ Sistematizar e difundir metodologias participativas de trabalho com socioeducando e família.
- ✓

DIAGNÓSTICO

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

A partir dos dados do Censo Demográfico, a tabela mostra que o IDHM do município - Itaituba - era 0,489, em 2000, e passou para 0,640, em 2010. Em termos relativos, a evolução do índice foi de 30,88% no município.

Tabela-1 – Índice de desenvolvimento humano do município, estado e do País

INDICADORES	MEU MUNICÍPIO			MEU ESTADO			BRASIL		
	1991	2000	2010	1991	2000	2010	1991	2000	2010
Renda	0,562	0,591	0,644	0,567	0,601	0,646	0,647	0,692	0,739
Longevidade	0,634	0,691	0,8	0,64	0,725	0,789	0,662	0,727	0,816
Educação	0,126	0,287	0,51	0,194	0,319	0,528	0,279	0,456	0,637
IDH	0,355	0,489	0,64	0,413	0,518	0,646	0,493	0,612	0,727

Elaboração: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Pnud Brasil, Ipea e FJP, 2020.

Fontes: dados do IBGE e de registros administrativos, conforme especificados nos metadados disponíveis em: <http://atlasbrasil.org.br/acervo/biblioteca>.

ASPECTO DEMOGRÁFICO

Itaituba é um município brasileiro do estado do Pará fazendo parte da Mesorregião do sudoeste Paraense. É o décimo quarto município mais populoso do estado e um dos principais centros econômicos do oeste paraense. A cidade é considerada de médio porte, e uma das cidades que apresentam crescimento econômico acelerado no interior do Brasil. Levando em consideração os dados oficiais do Censo Demográfico de 2010, a população do município era igual a 97.493 habitantes, com 72,5% das pessoas residentes em área urbana e 27,50% em área rural. E em 2013 a população era de 98.363 distribuído 48.239 sendo mulheres e 50.124 homens e em 2017 a população era de 98.523 sendo composta por maioria homens com 50.206 e 48.317 mulheres e a estimativa de acordo com o CENSO para 2021 é de 101.395 pessoas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tabela-2 – Índice de desenvolvimento humano do município, estado e do País

INDICADORES	MEU MUNICÍPIO			MEU ESTADO			BRASIL		
	1991	2000	2010	1991	2000	2010	1991	2000	2010
Renda	0,562	0,591	0,644	0,567	0,601	0,646	0,647	0,692	0,739
Longevidade	0,634	0,691	0,8	0,64	0,725	0,789	0,662	0,727	0,816
Educação	0,126	0,287	0,51	0,194	0,319	0,528	0,279	0,456	0,637
IDH	0,355	0,489	0,64	0,413	0,518	0,646	0,493	0,612	0,727

O acesso à cidade pode ser feito por via aérea, por meio do Aeroporto de Itaituba, voos regulares conectam a cidade a outras importantes cidades na região e no país. Outras formas de acesso incluem as Rodovias BR-163 (Santarém-Cuiabá) e BR-230 (Transamazônica), além do Rio Tapajós. A partir do Porto de Itaituba partem regularmente embarcações de pequeno, médio e grande porte, conectando a cidade aos portos de Santarém, Belém, Manaus e Macapá.

O município de Itaituba, em meados da década de 1980 e início da década de 1990, tinha sua economia fortemente baseada na extração do ouro no Vale do Tapajós, maior região aurífera do oeste paraense. Nesse período, estima-se que tenham sido exploradas da região mais de 500 toneladas de ouro. Em virtude do garimpo, o Aeroporto de Itaituba teve um dos maiores movimentos em pousos e decolagens de aeronaves no mundo. No entanto, observou também um crescimento desorganizado da cidade, com um significativo aumento da pobreza em áreas periféricas, bem como uma grande degradação ambiental causada pelo mercúrio.

Paralelo à redução da exploração do ouro, devido à falta de tecnologia, a cidade começou a ver surgir empreendimentos ligados principalmente aos setores agropecuário, madeireiro e graneleiros. O setor de serviços possui uma significativa participação no PIB Itaitubense, sendo um dos 10 de maiores do Estado do Pará.

TRABALHO E RENDIMENTO

Em 2019, o salário médio mensal era de 2,3 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 13,4%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 20 de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

144 e 24 de 144, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 861 de 5570 e 2589 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 43.9% da população nessas condições, o que o colocava na posição 119 de 144 dentre as cidades do estado e na posição 2268 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

SAÚDE

Referente à saúde, à mortalidade infantil, o número de óbitos infantis foi de quarenta e duas (42) crianças, ao passo que no Estado o número de óbitos infantis foi de 2.409 crianças e a taxa de mortalidade infantil foi de 17,07 crianças a cada mil nascimentos.

No município, 29,1% dos nascidos vivos em 2011 tiveram suas mães com 7 ou mais consultas de pré-natal. De acordo com dados do Ministério da Saúde, ocorreu um aumento na cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica no município. Em 2008, a cobertura era de 30,78% e aumentou para 46,06% em 2012.

É importante ressaltar as condições de saneamento e serviços correlatos do município, que interferem nas condições de saúde da população. Dados do Censo revelaram que na área rural do seu município, a coleta de lixo atendia 91,5% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água, o acesso nessa área estava em 69,8% dos domicílios particulares permanentes e 18,3% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado.

No que concerne à morbidade hospitalar, as 5 (cinco) principais causas de internação foram: gravidez, parto e puerpério; algumas doenças infecciosas e parasitárias; doenças do aparelho respiratório; doenças do aparelho digestivo e doenças do aparelho geniturinário.

Além da morbidade hospitalar, é importante, também, assinalar as principais causas externas de óbito relatadas pelo município. De acordo com o Censo Demográfico 2010, o total da população de 15 a 29 anos era de 29.105



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

indivíduos, sendo que 73 faleceram em função de eventos e/ou causas externas.

Quando analisamos de maneira mais detida essas informações, notamos que as causas de morte variam por município. No município, as 3 (três) principais causas externas de óbito dos indivíduos na faixa etária de 15 a 29 anos são, de acordo com dados do Ministério da Saúde, tomando por base os anos de 2005 e 2010 são: agressões; acidentes de transporte e outras causas de lesões de acidentes.

De acordo com as taxas de homicídios no município ocorreu uma redução nessa taxa de 37 em 2010 para 26,6 no ano de 2011. As taxas de homicídio diferem por faixa etária. As maiores taxas de homicídios no município são 42,8 para a faixa de 30 a 39 anos e de 38,5 para a faixa de 40 a 59 anos.

De acordo com o IBGE em 2019 a taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 17,38 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 6,4 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 48 de 144 e 46 de 144, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 1491 de 5570 e 509 de 5570, respectivamente.

Já em 2017 de acordo informações do ATLAS a taxa de mortalidade infantil no município foi de 19,35 e no Brasil de 12,38 e a taxa de mortalidade materna no mesmo ano foi de 84,14 e no país foi de 58,77.

TERRITÓRIO E AMBIENTE

Apresenta 20,3% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 37,7% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 2,3% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 38 de 144, 59 de 144 e 67 de 144, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 3615 de 5570, 4614 de 5570 e 4014 de 5570, respectivamente,

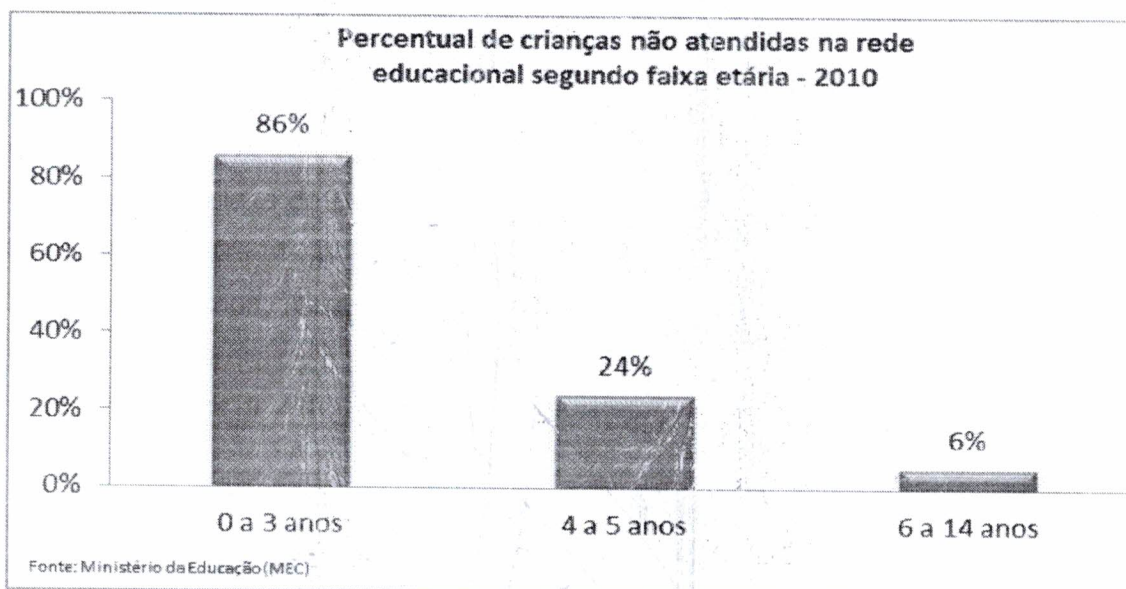


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDUCAÇÃO

A taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 12,5%. Na área urbana, a taxa era de 11,1% e na zona rural era de 16,4%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 4,9%. A taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais no município é maior que a taxa do Estado. No que concerne à taxa de atendimento da rede educacional do município, os dados do Censo foram calculados por faixa etária, conforme se observa no gráfico abaixo:



De acordo com dados do INEP, em 2012, a taxa de distorção idade-série no ensino fundamental foi de 38,7% do 1º ao 5º ano e de 41,5% do 6º ao 9º ano. A taxa de distorção idade-série no ensino fundamental municipal foi maior, quando comparada às taxas da Região Norte, maior que a do estado e maior que a do Brasil. A taxa de distorção idade-série no ensino médio do município foi maior que a taxa do Brasil, maior que a da região e menor que a do estado. Em 2000, 56,80% da população de 6 a 17 anos estavam cursando o ensino básico regular com menos de dois anos de defasagem idade-série. Em 2010, esse percentual era de 73,74%. A taxa de Distorção idade-série no ensino médio no município era de 45,60%, em 2016, e passou para 45,70%, em 2017. Por sua



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

vez, a taxa de evasão no fundamental foi de 5,70%, em 2013, para 5,00%, em 2014. A taxa de evasão no ensino médio foi de 21,90%, em 2013, e, em 2014, de 15,00%.

Tabela-3-Evasão escolar no Ensino Fundamental, no país, Estado e município

Taxa de evasão escolar no Ensino Fundamental				
Ano/ Rede	Rede Pública		Rede Privada	
	2013	2014	2013	2014
Brasil	3,7	3,8	1,7	2,6
Pará	6,1	5,4	2,7	3,1
Itaituba	6	5,3	2,1	2,2

Tabela-4-Informações sobre evasão escolar no município- Ensino Fundamental

INFORMAÇÕES	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2020
Percentual de evasão na 4ª série ou no 5º ano do EF	4%	3%	8%
Percentual de evasão na 8ª série ou no 9º ano do EF	8%	4%	8%

Fonte: Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Tabela-5- Evasão escolar no Ensino Médio, no país, Estado e município

Taxa de evasão escolar no Ensino Médio				
Ano/ Rede	Rede Pública		Rede Privada	
	2013	2014	2013	2014
Brasil	12	12,3	3,5	3,8
Pará	18,8	17,2	4	3,7
Itaituba	22,9	16	9,5	4,7

Elaboração: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Pnud Brasil, Ipea e FJP, 2020. Fontes: dados do IBGE e de registros administrativos, conforme especificados nos metadados disponíveis em: <http://atlasbrasil.org.br/acervo/biblioteca>.

Tabela-6-Informações sobre evasão escolar no município -- Ensino Médio

INFORMAÇÕES	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2020
Percentual de evasão na 1ª série do EM	2,8%	2,3%	1,8%
Percentual de evasão na 2ª série do EM	2,3%	1,7%	1,5%
Percentual de evasão na 3ª série do EM	1,6%	1,4%	1,2%

Fonte: 12ª Unidade Regional de Educação (URE). Secretaria de Estado da Educação (SEDUC).

De acordo com informações do IBGE a Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade em 2010 foi de 94,4 %. O IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) em 2019 foi de 4,6. IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) em 2019 foi de 4,2. Referente a matrículas no ensino fundamental em 2020 foi de 19.690 enquanto no ensino médio no mesmo ano foi de 4.116 matrículas. Quanto aos docentes no ensino fundamental em 2020 era de 897 docentes e no ensino médio era de 186 docentes. Número de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

estabelecimentos de ensino fundamental era de 105 escolas e de ensino médio 14 escolas.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pobreza

No Atlas do Desenvolvimento Humano, são consideradas extremamente pobres, pobres e vulneráveis à pobreza as pessoas com renda domiciliar per capita mensal inferior a R\$70,00, R\$140,00 e R\$255,00 (valores a preços de 01 de agosto de 2010), respectivamente. Dessa forma, em 2000, 21,30% da população do município eram extremamente pobres, 45,42% eram pobres e 71,40% eram vulneráveis à pobreza; em 2010, essas proporções eram, respectivamente, de 11,47%, 24,77% e 50,38%. Analisando as informações do Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal, a proporção de pessoas extremamente pobres (com renda familiar per capita mensal inferior a R\$ 70,00) inscritas no CadÚnico, após o recebimento do Bolsa Família passou de 44,97%, em 2014, para 37,44%, em 2017. Já a proporção de pessoas pobres (com renda familiar per capita mensal inferior a R\$ 140,00), inscritas no cadastro, após o recebimento do Bolsa Família, era de 71,85%, em 2014, e 77,82%, em 2017. Por fim, a proporção de pessoas vulneráveis à pobreza (com renda familiar per capita mensal inferior a R\$ 255,00), também inscritas no cadastro, após o recebimento do Bolsa Família, era de 75,98%, em 2014, e 89,57%, em 2017.

Famílias inscritas no Cad-Único e Programa Bolsa Família

Buscando realizar comparativo entre os anos de 2017, 2019 e 2021 entre famílias inscritas e beneficiárias do Programa Bolsa Família podemos observar a evolução dos números e observar uma queda de beneficiários do programa.

Tabela-7- Informações Cad Único

Informações sociais	Ano 2017	Ano 2019	Ano 2021
Total de famílias cadastradas no município	20.628	23.141	24.569
Total de famílias cadastradas com renda per capita mensal de até ½ salário	6.118	5.763	5.849



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Total de famílias cadastradas com renda per capita mensal de até R\$ 140,00	11.600	12.997	13.800
Número de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	12.236	12.207	11.788

Fonte: Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação/ Ministério da Cidadania

Vulnerabilidades sociais

Importante caracterizar que do total de 97.493 residentes, 72,5% das pessoas eram residentes em área urbana e 27,50% em área rural, desse total 13.324 encontravam-se em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 70,00. Isto significa que 13,7% da população municipal vivia nesta situação. Do total de extremamente pobres, 5.212 (39,1%) viviam no meio rural e 8.112 (60,9%) no meio urbano. O censo aponta também que o índice de Pobreza comparado a outros municípios é de 39,34%, com índice de Gini1 de 0,57.

O Censo também revelou que no município havia 1.198 crianças na extrema pobreza na faixa de 0 a 3 anos e 650 na faixa entre 4 e 5 anos. O grupo de 6 a 14 anos, por sua vez, totalizou 3.272 indivíduos na extrema pobreza, enquanto no grupo de 15 a 17 anos havia 911 jovens nessa situação. Foram registradas 494 pessoas com mais de 65 anos na extrema pobreza. 45,3% dos extremamente pobres do município têm de zero a 17 anos.

Crianças e adolescentes em situação de violação de direitos

A partir de informações dos órgãos como Conselho Tutelar e Polícia Civil, programas e serviços foi possível identificar em 2020 as seguintes violações de direitos:

Tabela-8- Distribuição dos casos de crianças e adolescentes com violações de direitos apuradas pelo CT, segundo o tipo de violação, no período de janeiro a dezembro de 2020.

DIREITOS FUNDAMENTAIS	TIPO DE VIOLAÇÃO	CASOS	
		N	%
VIDA E SAÚDE	Grávida/ Direitos Fundamentais	10	2%
	Subtotal	10	2%
LIBERDADE, RESPEITO E	Abuso Sexual	4	1%
	Tráfico de Pessoa	1	0%
	Ato Infracional	10	2%
	Fuga do lar	53	9%
	Desaparecimento	1	0%
	Violência Psicológica	32	5%



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIGNIDADE	Agressão Física	36	6%
	Estupro de Vulnerável	53	9%
	Estupro	3	1%
	Assédio Sexual	1	0%
	Subtotal	194	33%
CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA	Maus Tratos	35	6%
	Negligência	131	22%
	Situação de Risco	45	8%
	Situação de Rua	12	2%
	Alienação Parental	12	2%
	Abandono Material	4	1%
	Abandono Afetivo	19	3%
	Abandono de Incapaz	77	13%
	Subtotal	335	57%
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Evasão Escolar	23	4%
	Abandono Intelectual	4	1%
	Subtotal	27	5%
PROFISSIONALIZAÇÃO E PROTEÇÃO NO TRABALHO	Trabalho Infantil	19	3%
	Subtotal	19	3%
Total		585	100%

Tabela-9 – Distribuição de crianças e adolescentes com violações de direitos apuradas pelo CT, segundo a faixa etária e o sexo, no período de janeiro a dezembro de 2020.

FAIXAS ETÁRIAS	CASOS					
	MASCULINO		FEMININO		TOTAL	
	N	%	N	%	N	%
0 a 3 anos	62	21%	41	14%	103	18%
4 a 6 anos	66	23%	45	15%	111	19%
7 a 9 anos	59	20%	39	13%	98	17%
10 a 11 anos	41	14%	36	12%	77	13%
12 a 14 anos	40	14%	65	22%	105	18%
15 a 17 anos	24	8%	67	23%	91	16%
Total	292	100%	293	100%	585	100%

Tabela 10 – Distribuição dos casos de crianças e adolescentes com violações de direitos apuradas pelo CT, segundo a evolução mensal, no período de janeiro a dezembro de 2020.

EVOLUÇÃO MENSAL	CASOS	
	N	%
Mês 1 (Jan)	5	1%
Mês 2 (Fev)	41	7%
Mês 3 (Mar)	42	7%
Mês 4 (Abr)	49	8%
Mês 5 (Mai)	34	6%
Mês 6 (Jun)	47	8%
Mês 7 (Jul)	52	9%
Mês 8 (Ago)	93	16%
Mês 9 (Set)	78	13%
Mês 10 (Out)	59	10%



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Mês 11 (Nov)	42	7%
Mês 12 (Dez)	43	7%
Total	585	100%

ATOS INFRACIONAIS

De acordo com Art. 103 do ECA, considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.

Foram realizados levantamentos junto a Segurança Pública/Polícia Civil dos registros dos registros de ocorrência dos atos infracionais ocorridas nos anos de 2017 e 2020 para melhor visualização, conforme tabelas a seguir. Observa-se uma queda de registros em 2020 comparado a 2017.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

JANEIRO/2017					
Tipos de atos infracionais	Qtd. de casos	Local de Moradia e Ocorrência/Bairro e/ou Distrito	Qtd (por local de Ocorrência)	Faixa Etária	Qtd. por sexo
Roubo	02	Bom Remédio Centro	01 01	15 a 17 anos	Masculino: 6 Feminino: 0
Furto	01	Liberdade	01		
Tráfico	01	W.Freire	01		
Dirigir alcoolizado	01	Viva Itaituba	01		
Porte ilegal de arma	01	São Francisco	01		
FEVEREIRO/2017					
Roubo	01	Estrada de Barreiras	01	16 a 17 anos	Masculino: 6 Feminino: 0
Furto	02	Bela Vista W.Freire	01 01		
Receptação	01	Vitória Régia	01		
MARÇO/2017					
Roubo	02	Bom Remédio Vitória Régia	01 01	16 a 17 anos	Masculino: 07 Feminino: 0
Furto	02	Miritituba	01		
Tráfico	01	Boa Esperança	01		
Direção sem habilitação	01	Bela Vista	01		
Receptação	01	São Francisco	01		
ABRIL/2017					
Roubo	04	Santo Antonio Liberdade Floresta Viva Itaituba	01 01 01 01	16 a 17 anos	Masculino: 12 Feminino: 0
Furto	01	São Francisco	01		
Tráfico de drogas	02	Santo Antonio Bela Vista	01 01		
Direção sem CNH	02	Liberdade Jardim das Araras	01 01		
Porte ilegal de armas	01	Piracaná	01		
Desacato	01	Dist. Campo Verde	01		
Tentativa de homicídio	01	Trairão (município)	01		
MAIO/2017					
Furto	03	Miritituba Bom Remédio	02 01	17 Anos	Masculino: 07 Feminino: 0
Tráfico de drogas	01	Piracaná	01		
Ameaça	01	Miritituba	01		
Incêndio	01	Dist. Campo Verde	01		
JUNHO/2017					
Roubo	01	Santo Antonio	01	16 a 17 anos	Masculino: 04 Feminino: 0
Tráfico de drogas	01	Piracaná	01		
Moeda falsa	01	São Tomé	01		
Perturbação do sossego	01	São Francisco	01		
JULHO/2017					
Roubo	02	Wirland Freire Bom Remédio	01 01	15 a 17 anos	Masculino: 07 Feminino: 0
Dirigir alcoolizado	01	São Tomé	01		
Receptação	01	Wirland Freire	01		
Homicídio	01	Vitória Régia	01		
Tentativa de homicídio	01	Garimpo Cripurizinho	01		
Lesão corporal	01	Dist. Campo Verde	01		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AGOSTO/2017					
Roubo	02	DNER Bela Vista	01 01	14 a 17 anos	Masculino: 10 Feminino: 0
Furto	01	Bela Vista	01		
Tráfico de drogas	01	Bela Vista	01		
Uso de entorpecente	01	São José	01		
Dirigir alcoolizado	01	Santo Antonio	01		
Direção sem CNH	01	Centro	01		
Lesão corporal	01	Bela Vista	01		
Homicídio	01	Trairão (município)	01		
Tentativa de homicídio	01	Placas (município)	01		
SETEMBRO/2017					
Roubo	02	Bela Vista Bom Remédio	01 01	17 anos	Masculino: 06 Feminino: 0
Receptação	02	Liberdade Santo Antonio	01 01		
Tentativa de homicídio	01	São José	01		
Perturbação do sossego	01	Vitória Régia	01		
OUTUBRO/2017					
Roubo	02	Liberdade Boa Esperança	01 01	13 a 17 anos	Masculino: 03
Furto	01	São Francisco	01		
NOVEMBRO/2017					
Roubo	01	Bom Remédio	01	14 a 17 anos	Masculino: 04 Feminino: 0
Furto	02	Wirland Freire Viva Itaituba	01 01		
Receptação	01	Vitória Régia	01		
DEZEMBRO/2017					
Roubo	02	Bom Remédio Viva Itaituba	01 01	14 a 17 anos	Masculino: 06 Feminino: 0
Receptação	01	Viva Itaituba	01		
Porte ilegal de armas	02	São Tomé	01		

Tabela-11- Distribuição dos casos de crianças e adolescentes apontados como autores de atos infracionais nos registros da Polícia Civil, segundo o tipo de ato infracional, no período de janeiro a dezembro de 2020, em Itaituba - PA.

TIPIFICAÇÃO	TIPOS DE ATO INFRACIONAL	CASOS	
		N	%
CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO	Roubo	2	5%
	Furto	9	23%
	Receptação	2	5%
	Extorsão	0	0%
	Dano	0	0%
	Etc.	0	0%
	Subtotal	13	33%
CRIMES CONTRA A PESSOA	Homicídio	2	5%
	Lesão Corporal	1	3%
	Ameaça	3	8%
	Etc. (Desacato; Resistência; Direção sem permissão ou habilitação)	6	15%
	Subtotal	12	31%
	Estupro	0	0%
	Ato Obsceno	0	0%



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL	Etc.	0	0%
	Subtotal	0	0%
CRIMES CONTRA A HONRA	Difamação	0	0%
	Injúria	0	0%
	Calúnia	0	0%
	Etc.	0	0%
	Subtotal	0	0%
CRIMES CONTRA A SAÚDE PÚBLICA	Tráfico de Entorpecentes	8	21%
	Porte de entorpecentes para uso próprio (Consumo Pessoal de Drogas)	3	8%
	Etc. (Infração de medida sanitária preventiva)	3	8%
	Subtotal	14	36%
TOTAL		39	100%

Fonte: Polícia Civil do Pará, Seccional de Itaituba – PA.

Tabela-12 - Distribuição dos casos de crianças e adolescentes apontados como autores de atos infracionais nos registros da Polícia Civil, segundo a evolução mensal, no período de janeiro a dezembro de 2020.

EVOLUÇÃO MENSAL	CASOS	
	N	%
Mês 1 (Jan)	7	18%
Mês 2 (Fev)	2	5%
Mês 3 (Mar)	4	10%
Mês 4 (Abr)	5	13%
Mês 5 (Mai)	6	15%
Mês 6 (Ago)	3	8%
Mês 7 (Set)	6	15%
Mês 8 (Out)	1	3%
Mês 9 (Nov)	2	5%
Mês 10 (Dez)	3	8%
Total	39	100%

Fonte: Polícia Civil do Pará, Seccional de Itaituba – PA.

Tabela-13-Distribuição dos casos de crianças e adolescentes apontados como autores de atos infracionais nos registros da Polícia Civil, segundo faixa etária e o sexo, no período de janeiro a dezembro de 2020.

FAIXAS ETÁRIAS	CASOS					
	MASCULINO		FEMININO		TOTAL	
	N	%	N	%	N	%
Até 11 anos	0	0%	0	0%	0	0%
12 a 14 anos	7	18%	2	5%	9	23%
15 a 17 anos	21	54%	9	23%	30	77%
Total	28	72%	11	28%	39	100%

Fonte: Polícia Civil do Pará, Seccional de Itaituba – PA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tabela-14 - Distribuição dos casos de crianças e adolescentes apontados como autores de atos infracionais nos registros da Polícia Civil, segundo o local de ocorrência do ato infracional (bairros e distritos, no período de janeiro a dezembro de 2020, em Itaituba - PA.

LOCAL DE OCORRÊNCIA DO ATO INFRACIONAL (BAIRROS E DISTRITOS)	CASOS	
	N	%
Aeroporto Velho	2	5%
Bairro da Paz	1	3%
Bela Vista	6	15%
Bom Jardim	3	8%
Comércio	3	8%
Distrito de Campo Verde	1	3%
Distrito de Miritituba	2	5%
Entre Comunidade Benedito e São Manoel	1	3%
Floresta	1	3%
Jardim Aeroporto	1	3%
Jardim das Araras	2	5%
Liberdade	1	3%
Mesquitas	1	3%
Novo Paraíso	1	3%
Piracaná	2	5%
Residencial Viva Itaituba	1	3%
Residencial Wirland Freire	3	8%
Santo Antônio	1	3%
São Francisco	1	3%
Vale do Tapajós	4	10%
Vila Caçua	1	3%
Total	39	100

Fonte: Polícia Civil do Pará, Seccional de Itaituba - PA.

MARCO SITUACIONAL

De acordo com os relatórios mensais do CREAS foram atendidas no Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de **Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade** no município de Itaituba durante os anos de 2019 e 2020 um total de 23 adolescentes, conforme tabelas.

Tabela 15: Quantidade e perfil dos adolescentes inseridos no serviço no ano de 2019.

Ano: 2019						
Mês	Qtd. de adolescentes em cumprimento de MSE (LA)	Qtd. por Sexo		Qtd. de adolescentes em cumprimento de MSE (PSC)	Qtd. por Sexo	
		Mas.	Fem.		Mas.	Fem.
Janeiro	01	01	0	01	01	0
Fevereiro	0	0	0	0	0	0
Março	01	01	0	0	0	0
Abril	0	0	0	0	0	0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Maio	0	0	0	0	0	0
Junho	02	02	0	02	02	0
Julho	0	0	0	0	0	0
Agosto	0	0	0	0	0	0
Setembro	0	0	0	02	02	0
Outubro	0	0	0	02	2	0
Novembro	0	0	0	02	02	0
Dezembro	0	0	0	0	0	0
XXXXX	Total: 04			Total: 10		

Fonte: CREAS Itaituba, 2019.

Tabela 16: Quantidade e perfil dos adolescentes inseridos no serviço no ano de 2020.

Ano: 2020						
Mês	Qtd. de adolescentes em cumprimento de MSE (LA)	Qtd. por Sexo		Qtd. de adolescentes em cumprimento de MSE (PSC)	Qtd. por Sexo	
		Mas.	Fem.		Mas.	Fem.
Janeiro	0	0	0	2	1	1
Fevereiro	0	0	0	3	3	0
Março	0	0	0	0	0	0
Abril	0	0	0	0	0	0
Maio	0	0	0	0	0	0
Junho	0	0	0	0	0	0
Julho	0	0	0	0	0	0
Agosto	0	0	0	0	0	0
Setembro	1	1	0	3	3	0
Outubro	0	0	0	0	0	0
Novembro	0	0	0	0	0	0
Dezembro	0	0	0	0	0	0
XXXXX	Total: 01			Total: 08		

Fonte: CREAS Itaituba, 2020.

POLÍTICA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, contrapõe-se historicamente a um passado de controle e de exclusão social sustentado na Doutrina da Proteção Integral.

O ECA expressa direitos da população infantojuvenil brasileira, pois afirma o valor intrínseco da criança e do adolescente como ser humano, a necessidade de especial respeito à sua condição de pessoa em desenvolvimento, o valor prospectivo da infância e adolescência como



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

portadoras de continuidade do seu povo e o reconhecimento da sua situação de vulnerabilidade, o que torna as crianças e adolescentes merecedores de proteção integral por parte da família, da sociedade e do Estado; devendo este atuar mediante políticas públicas e sociais na promoção e defesa de seus direitos.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente é considerada criança aquela até doze anos de idade incompletos, e adolescente é aquele que estiver entre doze e dezoito anos de idade, determinando que ambos devem usufruir de todos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral o ECA. Nos casos expressos em Lei, aplica-se excepcionalmente o Estatuto da Criança e do Adolescente às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade. Também estabelece que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

A absoluta prioridade que trata a Lei compreende a primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias, a precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública, a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais. A criança e o adolescente têm direito à proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

Segundo o Estatuto é dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor, bem como toda criança ou



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de drogas.

Sempre que os direitos reconhecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente forem ameaçados ou violados as autoridades competentes deverão aplicar as medidas protetivas previstas no artigo 101:

I—encaminhamento aos pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade;

II – orientação, apoio e acompanhamento temporários;

III—matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

IV—inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

V—requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

VI—inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

VII— acolhimento institucional;

VIII— inclusão em programa de acolhimento familiar;

IX – colocação em família substituta.

SERVIÇOS DE ENTIDADES

GOVERNAMENTAL

ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Assistência Social, política pública, direito do cidadão e dever do Estado, foi instituída pela Constituição Federal de 1988. Com a publicação da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, no ano de 1993, passou, junto a Previdência Social e a Saúde, a compor o tripé da Seguridade Social, com caráter de política pública social.

Não contributiva, a Assistência Social caracteriza-se por atender a todo e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

qualquer cidadão que dela necessite. No ano de 2005, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) foi instituído, tendo por função a organização e a padronização da política em todo o território nacional. O sistema está organizado em dois tipos de proteção social. A Proteção Social Básica (PSB) atua na perspectiva da prevenção de riscos sociais e pessoais, através da oferta de programas, serviços, projetos e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e Proteção Social Especial de média e alta complexidade.

A Assistência Social no contexto da rede sócioassistencial (governamental) no município de Itaituba, atualmente o Sistema Único de Assistência Social - SUAS está organizado com as seguintes proteções e serviços.

SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF.
DESCRIÇÃO-EQUIPE VOLANTE:

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. Sendo ofertados nos seguintes Centros de Referência de Assistência Social-CRAS.

- ✓ Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I Bela Vista;
- ✓ Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II Liberdade;
- ✓ Centro de Referência de Assistência Social – CRAS III Miritituba.
- ✓ Equipe Volante;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Serviço voltado para **crianças, adolescentes e idosos** e atualmente está sendo ofertado nas seguintes unidades:

- ✓ Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I Bela Vista
- ✓ Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II Liberdade;
- ✓ Centro de Referência de Assistência Social – CRAS III Miritituba e no;
- ✓ Centro de Convivência Km 5.

PROGRAMAS SOCIAIS

- ✓ Programa Primeira Infância no SUAS;
- ✓ Programa de Ações Estratégicas do PETI;
- ✓ Programa BPC na Escola;

SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI).

Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. Serviço para famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de:

- Violência física, psicológica e negligência;
- Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;
- Tráfico de pessoas;
- Situação de rua e mendicância;
- Abandono;
- Vivência de trabalho infantil;
- Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;
- Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar;
- Descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI em decorrência de violação de direitos

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC).

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

- ✓ Ofertado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CREAS Bairro Boa Esperança.

SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

Serviço que tem a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, como: trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, uso abusivo de crack e outras drogas, dentre outras.

- ✓ Ofertado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS Bairro Boa Esperança.

PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

Para crianças e adolescentes:

Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem—se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

- ✓ Ofertado no Bairro Jardim America



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REDE NÃO GOVERNAMENTAL

Na rede socioassistencial não governamental o município conta com as seguintes entidades:

- ✓ A Mão Cooperadora da Amazônia;
- ✓ Associação dos Pais e Amigos Excepcionais;
- ✓ Ação Sorriso;
- ✓ Pastoral da Pessoa Idosa;
- ✓ e Pastoral da Criança.

ACESSO A AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

Tabela-17 - Distribuição das Unidades Básicas de Saúde Públicas quanto sua Localização.

Fonte: SEMSA -- Coordenação de Controle e Avaliação

ZONA RURAL -- UNIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA (USF)			
ORD	CNES	UNIDADE	ENDEREÇO
01	2331179	USF CAMPO VERDE (KM 30)	RODOVIA SANTARÉM-CUIABA KM 30 S/N (CAMPO VERDE)
02	2331063	USF DE BARREIRAS	RUA GILBERTO LAMEIRA S/N (VILA DE BARREIRAS)
03	2331047	USF MORAIS DE ALMEIDA	COMUNIDADE MORAIS DE ALMEIDA S/N
ZONA RURAL -- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS)			
01	6444288	UBS CREPURIZÃO	COMUNIDADE CREPURIZÃO S/N
02	2620057	UBS SÃO LUIZ DO TAPAJÓS	COMUNIDADE SÃO LUIZ DO TAPAJÓS S/N
03	7105185	UBS JARDIM DO OURO	TRANSGARIMPEIRA S/N
04	2620065	UBS KM 28	RODOVIA TRANSAMAZÔNICA KM 28 S/N
05	6444261	UBS CREPURIZINHO	COMUNIDADE CREPURIZINHO S/N
06	7926774	UBS AGROVILA/NOVA ESPERANÇA	COMUNIDADE NOVA ESPERANÇA S/N (KM 22)
ZONA URBANA -- ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE			
01	6387713	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITA	AV. MARECHAL RONDON S/N. BOA ESPERANÇA.
02	2331098	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAITUBA - HMI	AV. JOSÉ RIBEIRO DOS ANJOS S/N. BOA ESPERANÇA.
03	7926693	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	RUA TRIGESIMA QUARTA S/N. SANTO ANTONIO.
04	3002837	CENTRO TESTAGEM E ACOMSELHAMENTO	TRAV. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS S/N BOA ESPERANÇA
05	3002845	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DA MULHER	AV. GETULIO VARGAS, 281. COMERCIAL
06	6927386	CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS II	RUA DÉCIMA S/N FLORESTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ZONA URBANA – UNIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA (USF)			
ORD	CNES	UNIDADE	ENDEREÇO
01	2620073	USF JARDIM DAS ARARAS	RUA ANTONIO GOMES DE PADUA S/N (3ª RUA).
02	2331055	USF BOM REMÉDIO	AV. RICARDO JOSÉ FERREIRA S/N (22º RUA)
03	2331160	USF MIRITITUBA	RUA PRINCIPAL S/N (VILA DO INCRA). DIST. MIRITITUBA
04	2620081	USF PIRACANÃ	RUA NICOLAU VARJÃO S/N (30ª RUA). PIRACANÃ
05	2331128	USF FLORESTA	RUA DÉCIMA S/N. FLORESTA.
06	2331071	USF CARLOS FURTADO	RUA MANOEL ALEXANDRE (RUA 34º) S/N SANTO ANTONIO
07	2331136	USF JARDIM AEROPORTO	RUA TERCEIRA S/N. ESQUINA C/ SEXTA TRAVESSA.
08	2331144	USF EDSON BOTELHO	AV. MARECHAL RONDON S/N. BOA ESPERANÇA.
09	2331152	USF SÃO TOMÉ	AV. CARLETO BERMEGUY S/N (14ª RUA)
ZONA URBANA – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS)			
01	6819605	UBS MARIA MADALENA	ESTRADA DO JACAREZINHO S/N. MARIA MADALENA.
02	7090250	UBS LIBERDADE	TRAVESSA SÉTIMA C/ RUA OITAVA S/N. LIBERDADE.
03	7191898	UBS BELA VISTA	TRAV. QUINZE DE AGOSTO S/N. BELA VISTA.
04	7648839	UBS VALE DO PIRACANÃ	AV. PRINCIPAL, S/N. VALE DO PIRACANÃ.
05	7765096	UBS VIVA ITAITUBA	RUA PRIMEIRO DE MAIO, S/N. QUADRA 15.
ZONA URBANA – POLOS ACADEMIA DA SAÚDE			
01	9133380	ACADEMIA DA SAÚDE BOM JARDIM	RUA DAS FLORES S/N. BOM JARDIM.
02	9133135	ACADEMIA DA SAÚDE JARDIM AEROPORTO	RUA TERCEIRA S/N. JARDIM AEROPORTO.

Tabela-18 - Serviços de Saúde Disponíveis para Atendimento SUS.

Serviço	Quantidade
Unidades hospitalares	02
Unidades ambulatoriais básicas	11
Unidades Saúde da Família	12
Unidades ambulatoriais especializadas	03
Equipes saúde da família	18
Equipes agentes comunitários de saúde	15
Consultórios médicos	23
Consultórios de enfermagem	23
Consultórios odontológicos	05
Laboratórios de análises clínicas	01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Transfusional	01
Salas de vacina	23
Dispensas de medicamentos	23
Farmácia popular	01
Ultrassonografia	01
Radiologia clinica	01

Fonte: SEMSA – Diretoria de Controle Avaliação e Auditoria – 2016. CNES/MS

Tabela-19- Serviço de Saúde Ambulatoriais e Hospitalares

CNES	TIPO DE UBS	NOME
3002837	Ambulatório Especializado	Centro de Testagem e Aconselhamento
3002845	Ambulatório Especializado	Centro Municipal de Saúde da Mulher
6927389	Ambulatório Especializado	CAPS II-Centro de Atenção Psicossocial
6387713	Unidade Móvel	Serviço Atendimento Móvel Urgência

Fonte: SEMSA-Diretoria Operacional

Tabela-20-Rede de Serviço de Apoio Ambulatorial de Média Complexidade.

Fonte: SEMSA-Diretoria Operacional

PROCEDIMENTO	TIPO DE VÍNCULO	UNIDADE DE REFERENCIA
Patologia Clínica	Próprio	Hospital Municipal
Fisioterapia	Próprio	Hospital Municipal
Radiognóstico	Próprio	Hospital Municipal
Ultrassonografia	Próprio	Hospital Municipal
Eletrocardiograma	Próprio	Hospital Municipal
Mamografia (*)	Próprio	Centro de Referência da Mulher

Fonte: SEMSA-Diretoria Operacional

(*) Em manutenção/Aquisição de urro novo.

Tabela-21-Serviços de Internação Disponíveis para Atendimento SUS

CNES	TIPO DE UBS	NOME
2331012	Hospital Geral	Dom Bosco
2331098	Hospital Geral	Hospital Municipal de Itaituba

Fonte: SEMSA-CNES

Tabela-20-Capacidade Instalada de Leitos-públicos e Conveniados. Fonte: SEMSA-CNES

ESTABELECIME NTO	CON V. SUS	LEITO S EXIST.	LEITOS CADASTRADOS COM O SUS									TOTA L
			CM	CP	CO	CC	CN	TISI	FPT	ISO L	EN C.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

H. Dom Bosco	SIM	39	09	06	17	06	00	00	01	00	00	39
Hospital Municipal	SIM	57	17	10	09	07	10	00	02	02	00	57

SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo deve seguir as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, o qual se destina a regulamentar a forma de como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado ao qual adolescentes autores de ato infracional têm direito.

O SINASE foi instituído pela Resolução N. 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e foi aprovado pela Lei N. 12.594, de 18 de janeiro de 2012, a qual introduziu uma série de inovações que concernem à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades.

Antes de propriamente se dispor sobre as atribuições e recomendações aos órgãos que compõem o SINASE, é preciso arrolar as competências e atribuições gerais inscritas na Constituição Federal, no ECA e demais leis federais.

À União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no âmbito de atuação de cada uma destas esferas de governo, cabe: 1) estabelecer normas sobre o atendimento socioeducativo mediante a edição de leis, decretos, resoluções (expedidas pelos Conselhos dos Direitos e Setoriais), portarias, instruções normativas e demais atos normativos e administrativos; 2) financiar, conjuntamente com os entes federativos, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente em processo de apuração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

de ato infracional ou que esteja sob medida socioeducativa (vide capítulo específico); 3) garantir a publicidade de todas as informações pertinentes à execução das medidas socioeducativas; 4) garantir transparência dos atos públicos pertinentes à execução das medidas socioeducativas; 5) fornecer, via Poder Executivo, os meios e os instrumentos necessários ao pleno funcionamento dos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os princípios da paridade e do caráter deliberativo e controlador que regem tais órgãos; 6) elaborar e aprovar junto ao competente Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente o Plano de Atendimento Socioeducativo; 7) atuar na promoção de políticas que estejam em sintonia com os princípios dos direitos humanos e contra o racismo, a discriminação racial, a xenofobia e intolerância correlatas; 8) implementar programas em parceria com a sociedade civil organizada, ONG's e instituições afins com o propósito de garantir os direitos das populações e grupos discriminados, desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social.

Ao Estado cabe: 1) coordenar o Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo; 2) elaborar o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo, em cooperação com os Municípios; 3) instituir, regular e manter o seu Sistema de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes gerais fixadas pela União; 4) prestar assistência técnica aos Municípios na construção e na implementação do Sistema Socioeducativo, nele compreendidas as políticas, planos, programas e demais ações voltadas ao atendimento ao adolescente a quem se atribui ato infracional desde o processo de apuração, aplicação e execução de medida socioeducativa; 5) criar, manter e desenvolver os programas de atendimento para a execução das medidas de semiliberdade e internação, inclusive de internação provisória; 6) editar normas complementares para a organização e funcionamento do seu sistema de atendimento e dos sistemas municipais; 7) estabelecer com os Municípios as formas de colaboração para o atendimento socioeducativo em meio aberto; 8) prestar assistência técnica e suplementação financeira aos Municípios e às



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

organizações da sociedade civil para a regular oferta de programas de meio aberto.

E a esfera municipal cabe: 1) coordenar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo; 2) instituir, regular e manter o seu sistema de atendimento socioeducativo, respeitadas as diretrizes gerais fixadas pela União e pelo respectivo Estado; 3) elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo; 4) editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas de seu sistema; 5) fornecer, via Poder Executivo, os meios e os instrumentos necessários ao pleno exercício da função fiscalizadora do Conselho Tutelar; 6) criar e manter os programas de atendimento para a execução das medidas de meio aberto; 7) estabelecer consórcios intermunicipais, e subsidiariamente em cooperação com o Estado, para o desenvolvimento das medidas socioeducativas de sua competência

Com o advento da Lei N. 12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação, nas 03 (três) esferas de governo, dos chamados "Planos de Atendimento Socioeducativo" (de abrangência decenal), com a oferta de programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos.

A mudança de paradigma e a consolidação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) ampliaram o compromisso e a responsabilidade do Estado e da Sociedade Civil por soluções eficientes, eficazes e efetivas para o sistema socioeducativo e asseguram aos adolescentes que infracionaram oportunidade de desenvolvimento e uma autêntica experiência de reconstrução de seu projeto de vida. Dessa forma, esses direitos estabelecidos em lei devem repercutir diretamente na materialização de políticas públicas e sociais que incluam o adolescente em conflito com a lei.

A implementação do SINASE objetiva primordialmente o desenvolvimento de uma ação socioeducativa sustentada nos princípios dos direitos humanos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Defende, ainda, a ideia dos alinhamentos conceitual, estratégico e operacional, estruturada, principalmente, em bases éticas e pedagógicas

O SINASE é o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medida socioeducativa. Esse sistema nacional inclui os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todas as políticas, planos, e programas específicos de atenção a esse público.

O SINASE constitui-se de uma política pública destinada à inclusão do adolescente em conflito com a lei que se correlaciona e demanda iniciativas dos diferentes campos das políticas públicas e sociais.

Essa política tem interfaces com diferentes sistemas e políticas e exige atuação diferenciada que coadune responsabilização (com a necessária limitação de direitos determinada por lei e aplicada por sentença) e satisfação de direitos.

Os órgãos deliberativos e gestores do SINASE são articuladores da atuação das diferentes áreas da política social. Neste papel de articulador, a incompletude institucional é um princípio fundamental norteador de todo o direito da adolescência que deve permear a prática dos programas socioeducativos e da rede de serviços. Demanda a efetiva participação dos sistemas e políticas de educação, saúde, trabalho, previdência social, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança pública, entre outras, para a efetivação da proteção integral de que são destinatários todos adolescentes.

A responsabilidade pela concretização dos direitos básicos e sociais é da pasta responsável pela política setorial, conforme a distribuição de competências e atribuições de cada um dos entes federativos e de seus órgãos. Contudo, é indispensável à articulação das várias áreas para maior efetividade das ações, inclusive com a participação da sociedade civil.

Para tanto, os Conselhos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente bem como os órgãos gestores do Sistema



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nacional de Atendimento Socioeducativo, nos seus respectivos níveis, devem articular-se com os Conselhos e órgãos responsáveis pelo controle, gestão, supervisão e avaliação dos demais sistemas e políticas sociais para o desenvolvimento de ações integradas e que levem em consideração as peculiaridades que cercam o atendimento aos adolescentes inseridos no SINASE. Entre outras ações que podem favorecer o desenvolvimento da articulação destacam-se as seguintes:

- 1) estímulo à prática da intersetorialidade;
- 2) campanhas conjuntas destinadas à sociedade em geral e aos profissionais da área, com vistas à concretização da Doutrina de Proteção Integral adotada pelo ECA;
- 3) promoção de discussões, encontros, seminários (gerais e temáticos) conjuntos;
- 4) respeito às competências e atribuições de cada ente federativo e de seus órgãos, evitando-se a sobreposição de ações;
- 5) discussão e elaboração, com os demais setores do Poder Público, para expedição de atos normativos que visem ao aprimoramento do sistema de atendimento;
- 6) expedição de resoluções conjuntas, disciplinando matérias relacionadas à atenção a adolescentes inseridos no SINASE.

O acesso às políticas sociais, indispensável ao desenvolvimento dos adolescentes, dar-se-á, preferencialmente, por meio de equipamentos públicos mais próximo possível do local de residência do adolescente (pais ou responsáveis) ou de cumprimento da medida. A medida de internação (seja provisória ou decorrente de sentença) leva, no mais das vezes, à necessidade de satisfação de direitos no interior de Unidades de atendimento. No entanto, assim como nas demais medidas socioeducativas, sempre que possível esse atendimento deve acontecer em núcleos externos, em integração com a comunidade e trabalhando os preconceitos que pesam sobre os adolescentes sob medida socioeducativa e internação provisória.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Por estar inserido no Sistema de Garantia de Direitos, o SINASE deve servir, também, como fonte de produção de dados e informações que favoreçam a construção e o desenvolvimento de novos planos, políticas, programas e ações para a garantia de direitos de todas as crianças e adolescentes, reduzindo-se a vulnerabilidade e a exclusão social a que muitos estão expostos.

MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE EM ITAITUBA,

A execução das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade estão vinculadas a Política Municipal de Assistência Social desde o seu aceite com o Ministério do Desenvolvimento Social em 2014 descritas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencial – Resolução CNAS N. 109, de 11 de novembro de 2009. A oferta do serviço está organizada da seguinte forma:

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC).

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

Na sua operacionalização é necessário a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.

O acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA.

No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas e outros serviços governamentais. A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social.

PLANO DE AÇÃO

As propostas operacionais deste Plano são organizadas em quatro eixos estratégicos, conforme sugerido pelo SINASE a seguir:

- 1) Gestão;
- 2) Qualificação do atendimento;
- 3) Participação social, cidadania e autonomia;
- 4) Sistema de Justiça.

Os referidos eixos são constituídos com ações, prazos, órgãos envolvidos e responsáveis definidos. O conjunto das ações do Plano Municipal do Atendimento Socioeducativo será implantado e implementado no tempo de 10 anos (2022-2032) e avaliação anual, ficando estabelecidos os seguintes intervalos:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Curto Prazo: 2022-2024;
- Médio Prazo: 2025-2028;
- Longo Prazo: 2029-2032;

Para definição desses prazos ocorreu a partir das necessidades e urgências de cada ação e meta proposta pela comissão.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

QUADRO OPERACIONAL DOS EIXOS

METAS PARA O DECÊNIO 2022-2032

EIXO 01-GESTÃO DO SINASE

Objetivo: Integrar e compatibilizar ações do plano estadual de atendimento socioeducativo com o sistema nacional de atendimento socioeducativo (sinase) e demais planos nacionais e estaduais planos afetos a crianças e adolescentes.			
AÇÃO	PRAZO	ENVOLVIDOS	RESPONSÁVEL
Elaborar e desenvolver estratégias para estimular a integração das políticas públicas (saúde, educação, segurança, justiça, controle social e assistência social).	Curto Prazo	Toda rede do SGD	SEMDAS
Implantar a política municipal de capacitação continuada para os profissionais que compõem a rede do SGD.	Curto Prazo	Toda rede do SGD	SEMDAS
Articular as políticas públicas municipais para a prevenção de atos infracionais.	Curto Prazo	Toda rede do SGD	SEMDAS
Integrar os programas, ações e serviços das políticas setoriais municipais para atendimento dos adolescentes que pratiquem ato infracional.			
Capitar os recursos financeiros para garantir o funcionamento adequado do serviço.	Curto Prazo	Toda rede do SGD	SEMDAS
Articulação entre legislativo, executivo e ONG's dos Municípios de Itaituba, Rurópolis, Aveiro, Trairão e Jacareacanga para implantação pelo Governo do Estado de unidades da FASEPA, Semiliberdade e internação.	Curto prazo	Órgãos do SGD	SEMDAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EIXO 02 - QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Objetivo: Implantar, implementar e qualificar os programas de medida socioeducativa em meio aberto, de atendimento inicial e adolescentes/jovens pós MSE.

AÇÃO	PRAZO	ENVOLVIDOS	RESPONSÁVEL
Implantar o CAPS AD no município.	Médio Prazo	SEMSA, SEMSA, MS	SEMSA
Firmar convênios/parcerias com instituições credenciadas pela Lei de Aprendizagem para criação de cursos profissionalizantes voltados aos adolescentes em conflito com a lei e adolescentes/jovens pós MSE incluindo semialfabetizados e não alfabetizados, com vagas garantidas na estrutura administrativa municipal, em empresas, comércio e autarquias.	Curto Prazo	Equipe Técnica do Serviço/CREAS, Empresas, Prefeitura	SEMDAS
Ampliar a equipe de atendimento socioeducativo por meio de concurso público ou processo seletivo.	Curto Prazo	SEMDAS, CREAS E PREFEITURA	SEMDAS
Adequar a estrutura física e dotar os serviços com veículo, material pedagógico e de expediente para a oferta de serviços de qualidade.	Curto Prazo	PMI, SEMDAS, CREAS	PMI e SEMDAS
Criar estratégias para divulgação e orientação sobre as medidas socioeducativas e atos infracionais junto à rede escolar e sociedade civil.	Curto Prazo	Toda Rede	CREAS/Equipe Técnica do serviço.
Qualificar o Serviço de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade	Curto Prazo	SEMDAS e CREAS	SEMDAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, de acordo com as Normativas e Plano.			
Instrumentalizar a rede de atenção psicossocial em articulação com a rede de atenção à saúde básica e especializada.	Curto Prazo	SEMSA, PMI, RAPS	SEMSA
Implantar o Centro de Atenção Psicossocial para crianças e adolescentes – CAPS I	Médio prazo	SEMSA, SESPA, MS	SEMSA
Articular com a rede de proteção para capacitação continuada sobre PLA para que alcance sua finalidade.	Curto prazo	Órgão do SGD	SEMDAS
Aprimorar as ações para o cumprimento das medidas de Liberdade Assistida, no âmbito municipal.	Curto prazo	Órgãos do SGD	SEMDAS
Implantar sistema integrado de informação de socioeducativa.	Curto prazo	MP, TJ, DP e SEMDAS	SEMDAS

EIXO 3 – PARTICIPAÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E AUTONOMIA

Objetivo: Implantar, implementar e ampliar programas e serviços de preparação de socioeducandos, adolescentes/jovens e responsáveis para a autonomia.

AÇÃO	PRAZO	ENVOLVIDOS	RESPONSÁVEL
------	-------	------------	-------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Qualificar as políticas sociais públicas municipais para a proteção integral à família.	Médio Prazo	Toda Rede do SGD	PMI
Incentivar a participação autônoma dos/as adolescentes na construção e implementação de políticas públicas sobre o sistema Socioeducativo, oportunizando o protagonismo juvenil.	Curto Prazo	Toda Rede do SGD	COMDCA
Oportunizar a participação dos/as adolescentes em conflito com a lei e adolescentes/jovens pós MSE nos espaços de discussões, como: assembleias, fóruns, eventos externos, conselhos de políticas públicas, dentre outros.	Curto Prazo	Toda Rede do SGD	COMDCA

EIXO 4 – SISTEMA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA

Objetivo: Aprimorar e consolidar a integração do sistema de justiça com o serviço de atendimento socioeducativo			
AÇÃO	PRAZO	ENVOLVIDOS	RESPONSÁVEL
Fortalecer a articulação entre os órgãos do sistema de justiça e segurança.	Curto Prazo	Órgãos que compõem a rede de atendimento aos adolescentes.	MP
Reunir sistematicamente para discutir as demandas apresentadas e sobre o cenário da infância e da juventude no município.	Curto e médio prazo	Órgãos que compõem a rede de atendimento aos adolescentes.	MP
Promover capacitação sobre os marcos legais junto		COMDCA em parceria com	TJ/PA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

as equipes multiprofissionais, adolescentes em conflito com a Lei e população em geral.	Curto prazo	os órgãos que compõem a rede de atendimento	
Dotar a vara da Infância e Juventude com equipe multiprofissional, exclusiva e habilitada, com psicólogo, assistente social e pedagogo.	Curto prazo	MP, TJ, DP e SEMDAS	TJ/PA
Implementar no Município a política da justiça restaurativa nas unidades de atendimento às famílias e aos adolescentes.	Curto prazo	MP, TJ, DP e SEMDAS	TJ/PA
Articular com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos para traçar de forma contínua o diagnóstico da situação de adolescentes em conflito com a Lei.	Curto prazo	Órgãos do SGD	MP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FINANCIAMENTO

Trata das obrigações e responsabilidades específicas de cada esfera e devem ser, entretanto, acompanhadas de capacidade de gestão e financiamento, garantindo um montante de recursos regulares. A cooperação financeira com as três esferas de governo e com entidades públicas poderá ocorrer mediante transferência fundo a fundo para ao pleno desenvolvimento da execução das medidas socioeducativas, além de ser assegurados no Plano Plurianual (PPA), com base nas normas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) para implantação e implementação das ações deste Plano.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Sócioeducativo de Itaituba ficará sob a responsabilidade da Comissão Intersetorial para elaboração do Plano de Atendimento Sócioeducativo (composta por representantes de instituições/órgãos governamentais) e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O monitoramento é a atividade de acompanhamento da execução das ações, sendo necessário estabelecer estratégias e ferramentas adequadas para o levantamento das informações em cada órgão responsável.

A avaliação objetiva verificar o impacto da implementação das metas colocadas, tendo por base as informações obtidas no monitoramento. Para realizar a avaliação deverão ser construídos indicadores e metodologia para sua captação, interpretação e análise.

Serão realizadas reuniões semestrais, nos meses de abril e outubro de cada ano de vigência do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, envolvendo os responsáveis pelo processo de monitoramento e avaliação, objetivando a reflexão e o debate sobre os resultados obtidos, bem como a definição de reformulações das ações, quando evidenciadas em decorrência da avaliação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REFERÊNCIAS

ATLAS BRASIL <http://www.atlasbrasil.org.br/consulta/planilha> acessado em 19/19/2021

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA

Freire, Paulo. Livro autonomia

IBGE:

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/itaituba/pesquisa/23/25207?tipo=ranking&indicador=25194> acesso em 28/04/2021.

IBGE: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/itaituba/panorama> acessado em 19/09/2021

Plano Nacional de Atendimento Sócioeducativo

Plano Estadual de Atendimento Sócioeducativo

Plano Municipal de Saúde de Itaituba

Plano Municipal de Educação

Tipificação Nacional dos Serviços sócioassistencial – Resolução 109/09.

Resolução 113 de 19 de abril de 2006 – CONANDA.

Sistema Nacional de Atendimento socioeducativo – SINASE

http://ens.ceag.unb.br/sinase/ens2/index.php?option=com_content&view=article&id=80&Itemid=254 acessado em 20/09/2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MODELO DO QUADRO DO PLANO DE AÇÃO

EIXO GESTÃO

OBJETIVO:

AÇÃO	META	PERIODO											RESPONSÁVEL
		21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
			X		X								

SUGESTÕES

EIXO GESTÃO:

AÇÃO MANTER FLUXO E PROTOCOLOS JÁ ESTABELECIDOS ENTRE AS POLÍTICAS SETORIAIS QUE COMPOEM O PLANO MUNICIPAL DE MSE.

META – INFORMAR 100% DA REDE DE SERVIÇO A RESPEITO DO FLUXO.

RESPONSÁVEL – SECRETARIA A. SOCIAL

ANO: 2022

AÇÃO – REALIZAR PALESTRAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, TEMAS RELACIONADO AO ECA.

META – PARTICIPAÇÃO 100% DAS ESCOLAS

RESP. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANO 2022

AÇÃO – PROMOVER ENCONTROS LITERÁRIOS, PEÇAS TEATRAIS, DANÇAS DE RUA.

META – ENVOLVER 100% dos socioeducandos mse em meio aberto e adolescentes/jovens pós MSE E ATEND INICIAL.

RESP. SECRETARIA DE CULTURA

EIXO 3

PROMOVER A ELABORAÇÃO DO PLANO FAMILIAR DE CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA

META – ENVOLVER AS FAMÍLIAS DOS SOCIOEDUCANDOS E JOVENS PÓS MSE E ATEND INICIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESP. SECRET A. SOCIAL

REALIZAR PROJETO DE ESPORTE NAS QUADRAS ESPORTIVAS DA
CIDADE

META ENVOLVER SOCIOEDUCANDOS, ADOLESC. E JOVENS PÓS MSE E
DE ATENDIMENTO INICIAL

RESP SECRET ESPORTE